



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I - Nº 289/84

=====

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

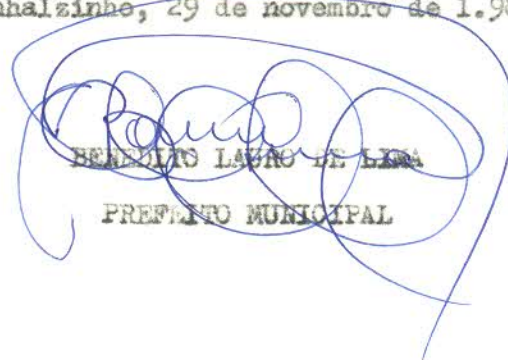
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a / abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 8.519,813 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil, e citocentos e treze cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigentes:

1.1 - 3111 - Pessoal Civil. . . . .	Cr\$ 6.577.099
1.1 - 3113 - Obrigações Patronais . . . . .	Cr\$ 717.714
1.2 - 3111 - Pessoal Civil. . . . .	Cr\$ 1.200.000
1.2 - 3113 - Obrigações Patronais . . . . .	Cr\$ 25.000
	<u>Cr\$ 8.519.813</u>

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão decorrentes do excesso de arrecadação do exercício, conforme item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de novembro de 1.984



BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL